PARECER N° 506/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 634/2001**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Travessa Carlino Camperlingo o logradouro público inominado localizado na Estrada de Pirajussara, Vila Pirajussara, Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como sugere o Executivo à fl. 24 outra descrição para o logradouro, informando ainda que o mesmo é conhecido por Rua B, indicando caracterizar-se como Rua e não como Travessa, nos termos do art. 3º do Decreto nº 27.568/88, apresentamos o substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0634/01.

Denomina Rua Carlino Camperlingo logradouro público inominado situado na Vila Pirajussara, Distrito de Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica denominado Rua Carlino Camperlingo o logradouro público inominado, CODLOG nº 29752-6, conhecido como Rua B, com início na Estrada Pirajussara a Valo Velho e término na Rua C, CODLOG nº 29.753-4 (setor 184, quadras 232 e 233), na Vila Pirajussara, Distrito de Campo Limpo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente Jooji Hato - Relator Arselino Tatto Alcides Amazonas Antonio Paes - Baratão Celso Jatene

Laurindo